



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.610 de 08 julho de 2025.

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Lei Nº 14.133/2021**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizara Processo nº 00054/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2025, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de controle de ponto eletrônico com tecnologia de leitura biométrica, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 09/07/2025, **até** às 08h00min do dia 24/07/2025, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 24/07/2025. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 08/07/2025–Izabel Silva Freitas Alvim/agente de contratação.

**TERMO DE ERRATA**

**PROCESSO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025**

O Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, por meio de sua equipe de Pregão, considerando a necessidade de otimizar ainda mais as condições de fornecimento e a gestão dos contratos, em benefício do interesse público e da eficiência administrativa, torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo nº 047/2025.

**1. DA RETIFICAÇÃO – ITEM 8.4 DO EDITAL - A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Fica retificado os documentos de HABILITAÇÃO, EXCLUINDO-SE O ITEM 8.4.12 Apresentar autorização de funcionamento expedida pela Anvisa- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que não será exigido dos participantes desta Licitação, pois tal documento não é emitido para empresas que vendem gêneros alimentícios.

**2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e seus anexos permanecem inalteradas, exceto pelas modificações expressamente indicadas neste Termo de Errata.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS**

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais referentes a este Termo de Errata deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br) Lajinha/MG, 08 de julho de 2025.

**IZABEL SILVA FREITAS ALVIM**

Agente de Contratação Designada pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025 Município de Lajinha/MG

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1280, DE 8 DE JULHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004342/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 0403/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **MARIA MADALENA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Assistente Social**, a partir de 4/7/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de julho de 2025.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (8/7/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 1281, DE 8 DE JULHO DE 2025**

*“Cria a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 prevê autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.610 de 08 julho de 2025.

=====

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a **Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025**, com a finalidade de realizar a seleção de candidatos para preenchimento de vagas temporárias previstas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** A comissão criada nos termos do artigo anterior será composta pelas seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

**I. ANA CAROLINE AZINE REGLY** – matrícula nº 067436;

**II. SANDRO AMBRÓSIO MARTINS ALVIM** – matrícula nº 067651;

**III. DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO** – matrícula nº 067628.

**Parágrafo único.** A composição da comissão poderá ser alterada a critério da autoridade competente, caso necessário, para o adequado desempenho das funções atribuídas.

**Art. 3º.** À Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 compete:

I. deliberar sobre a realização do certame;

II. julgar os casos omissos ou duvidosos referentes à matéria;

III. coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo de seleção, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 3º.** Os servidores nomeados no art. 2º desta Portaria não terão direito a nenhum tipo de gratificação ou vantagem financeira adicional pelas funções exercidas, seja de caráter permanente ou transitório, salvo quando previsto em lei e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** As funções desempenhadas pelos servidores integrantes da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 são consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º.** A Assessoria Jurídica do Município deverá prestar apoio aos membros da comissão nas questões que exigirem conhecimentos técnicos especializados, emitindo parecer jurídico fundamentado sempre que solicitado.

**Art. 6º.** Compete aos membros da comissão solicitar junto ao Prefeito todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (8/7/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 1282, DE 8 DE JULHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004444/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 0418/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **GUILHERME ANDRADE WERNER**, para exercer o cargo de **Cuidador educacional**, a partir de 7/7/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 7 de julho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (8/7/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 1283, DE 8 DE JULHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAYSA DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.237.856-\*\*, para exercer o cargo de **Coordenador Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2/7/2025, auferindo os vencimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.610 de 08 julho de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de julho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (8/7/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1284, DE 8 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder adicional por tempo de serviço à servidora **CINTIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período de 5/6/2018 a 4/6/2023.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (8/7/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1285, DE 8 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio à servidora **ADRYANA LÚCIA DE ANDRADE HORSTH**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 2/7/2025 a 29/9/2025, correspondendo a 90 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 17/10/2014 a 17/10/2019 (um) mês e 17/10/2019 a 17/10/2024 (dois) meses.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de julho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (8/7/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1286, DE 8 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pelo médico Dr. Eliu Alvim Duarte – CRM MG 50201;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **NICOLE CRISTINA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 8/7/2025 e 9/7/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (8/7/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025**  
**Lista Final de candidatos inscritos**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b><u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS ANDRÉ BATISTA MIRANDA - MICROÁREA 6</u></b>	
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Ana Luisa Lousada de Freitas	Deferida

Lajinha/MG, 08 de julho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025**  
**Lista Final de candidatos inscritos**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS ANDRÉ BATISTA MIRANDA - MICROÁREA 6**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

Lajinha/MG, 08 de julho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025**



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025**

### **Julgamento dos recursos contra a classificação preliminar de candidatos**

**Informamos que não houve a interposição de recursos.**

Lajinha/MG, 8 de julho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025**